



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO**

**PORTARIA/CRTR 3.<sup>a</sup> REGIÃO/ N.º 0003/2019**

**“Dispõe sobre A COBRANCA DE TAXA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO DE ESTAGIÁRIOS para os cursos de Técnicos e Tecnólogos em Radiologia no CRTR 3.<sup>a</sup> Região, conforme Resolução CONTER N.º 05, de 29 de abril de 2015.”**

O Diretor Presidente do Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 3.<sup>a</sup> Região no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 28 de outubro de 1985, Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, considerando a Resolução CONTER n.º 05, de 29 de abril de 2015 - Art.7.º - Inciso III, Parágrafo Segundo, visando recompor os custos gastos com material e hora funcional para realização do Processo Administrativo de Registro de Estagiário.

**RESOLVE:**

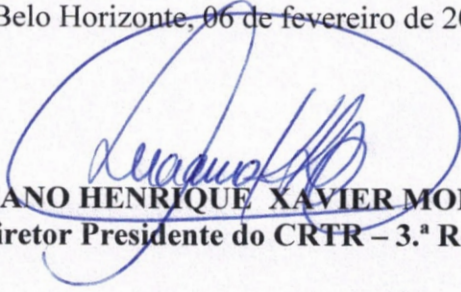
**Art. 1.º** Determinar a cobrança de Taxa de Serviço, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para realização do Processo Administrativo de Registro de Estagiários;

**Art. 2.º** Conforme artigo 7.º, Inciso III, Parágrafo 2.º, fica mantida a isenção da taxa de confecção da Credencial de Estagiário, no valor de R\$15,00 (quinze reais) previsto no Artigo 15, alínea c da Resolução CONTER N.º 11/2018.

**Art. 3.º** Revoga-se a Portaria N.º 0011/2018.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2019.

  
**LUCIANO HENRIQUE XAVIER MONTEIRO**  
Diretor Presidente do CRTR – 3.<sup>a</sup> Região